Projeto de Lei nº 040/2021 de 22 de junho de 2021.

*“Abre Crédito Especial, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

 Faço saber**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de ***R$ 24.458,93 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)***, com as seguintes classificações orçamentárias e respectivo recurso vinculado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***RECURSO 1020*** | ***MERENDA ESCOLAR-PNAE.............................................................*** | **R$** | ***24.458,93*** |
| *06.04.12.306.0400.2.032* | *Manutenção Alimentação Escolar no Ensino Fundamental* |
| **878 -** 3.3.20.93.00.00.00 | - Indenizações e Restituições | R$ | 15.320,26 |

|  |  |
| --- | --- |
| *06.04.12.306.0400.2.036* | *Manutenção Alimentação Escolar no Ensino Infantil em Creches* |
| **883 -** 3.3.20.93.00.00.00 | - Indenizações e Restituições | R$ | 1.236,25 |

|  |  |
| --- | --- |
| *06.04.12.306.0400.2.040* | *Manutenção Alimentação Escolar no Ensino Infantil em Pré Escola* |
| **884 -** 3.3.20.93.00.00.00 | - Indenizações e Restituições | R$ | 3.265,88 |

|  |  |
| --- | --- |
| *06.05.12.306.0420.2.042* | *Manutenção Alimentação Escolar no Ensino Médio* |
| **891 -** 3.3.20.93.00.00.00 | - Indenizações e Restituições | R$ | 4.636,54 |

 **Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela *redução orçamentária* no valor de ***R$ 24.458,93 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)*** da seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***RECURSO 1020*** | ***MERENDA ESCOLAR-PNAE.............................................................*** | **R$** | ***24.458,93*** |
| *09.01.28.846.0000.0.005* | *Encargos Gerais do Município* |
| **416 -** 3.3.20.93.00.00.00 | - Indenizações e Restituições | R$ | 24.458,93 |

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal**

Justificativa ao Projeto de Lei nº 040/2021

Prezados Vereadores, trata o presente Projeto de Lei, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, no valor de R$ 24.458,93 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Referido Crédito Orçamentário se faz necessário devido ao processo administrativo 001/2021 da Secretaria Municipal da Educação, onde houve a apuração da necessidade de devolução de valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar, os quais foram recebidos durante o exercício de 2020 e que deveriam ser destinados aos alunos do Colégio Santa Terezinha – ESI.

Sendo que a Instituição de Ensino – ESI - optou por não participar do programa, no dia 1º de março de 2021 o município realizou a devolução do recurso apurado, registrando como despesa na Função 28 - Encargos Especiais, por entender ser o correto.

Por não ter sido registrado na Função 12 - Educação, o envio de dados da prestação de contas bimestral ao FNDE através do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, ficou incompleto.

Por referido motivo se faz necessário o estorno do registro feito na Função 28 - Encargos Especiais, sendo correta a reclassificação na função 12 - Educação, para tanto, a necessidade de abertura do crédito especial, tão somente para reclassificar uma despesa realizada e para fins de prestação de contas.

 Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal**